



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA — MARANHÃO

LEI Nº

João Lisboa, 26 de Setembro de 1979

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de João Lisboa, para o exercício de 1.979, e se dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Lisboa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de João Lisboa, para o exercício financeiro de 1.979, estima a Receita e Fixa a Despesa em 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS), incluídos os recursos próprios e os transferidos dos Governos Estadual e Federal.

Art. 2º - A Receita será realizada atendendo a legislação em vigor, de acôrdo com a seguinte estimativa:

I - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 9.020.000,00
Receita Tributária	75.000,00
Receita Patrimonial	25.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Transferências Correntes	8.880.000,00
Receitas Diversas	30.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 3.980.000,00
Transferências de Capital	3.380.000,00
III - TOTAL GERAL DA RECEITA:-	Cr\$ 13.000.000,00

Art. 3º - A despesa será fixada de acôrdo com a seguinte distribuição:

I - PODER LEGISLATIVO	Cr\$ 325.000,00
Câmara Municipal	325.000,00

a progração previante estabelecida.

Assim, Senhor Presidente, ao encaminharmos a essa Câmara o Projeto de Lei Orçamentária temo certeza de que Vossa Excelências darão ao mesmo apoio o restrito, pois, somente assim poderemos cumprir o nosso papel com dirigentes Municipais e levarmos ao povo do nosso Município a certeza de dias melhores, através do trabalho, da boa vontade e do respeito pela nossa gente.